

## **ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001/2022 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado **LAIS VENANCIA OLIVEIRA PAIXÃO VIEIRA**, portadora do RG nº 14.881.886-29 e CPF nº 062.536.255-19, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da Lei 11.107/05, Decreto 6.017/07 e Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, firmado entre o CDS Bacia do Paramirim e o Município de Ibipitanga, celebram o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

### **I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários na função de Coordenação de Licitação, Compras e Contratos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.
- 1.2. Este Termo Aditivo está vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, firmado ente o CDS Bacia do Paramirim e o Município de Ibipitanga.
- 1.3. O Regime jurídico de Prestação de Serviço seguirá as normas de Direito Administrativo.
- 1.4. Pela função de coordenação de licitação, a servidora poderá assumir a função de agente de contratação, pregoeira e presidente da Comissão de licitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, determinada em Portaria específica.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:**

- 2.1. Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 2.800,00**(dois mil e oitocentos reais) mensais.
- 2.2. Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 2.3. Poderá haver reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

2.4. A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Termo aditivo terá vigência de 11 (onze) meses a partir da sua assinatura.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Gestora:** 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO

**Projeto:** 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO

**Grupo de Despesa:** 31.90.04 - Contratação por tempo determinado

**Fonte de Recurso:** 500

### V- CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

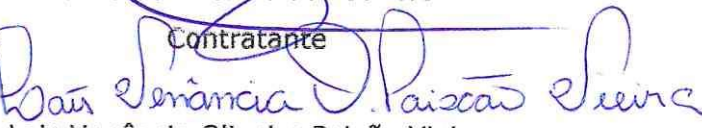
As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, seguem inalteradas em todos os seus termos.

Caturama, 02 de fevereiro de 2024.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Gilvânio Antônio dos Santos

Contratante



Lais Venância Oliveira Paixão Vieira

Contratado

### TESTEMUNHAS:

1: Nome: DIEGO SANTOS DE CARVALHO

CPF/RG: 087.764.005-84

ASS: Diego S. de Carvalho

2: Nome: DEUSOLI DE AMORIM PINA

CPF/RG: 919 966 535 34

ASS: Deusoli de Amorim Pina